

rua sem denominação; daí, deflete à direita e segue pelo referido muro com rumo SW, por uma distância de 1,35m, fazendo frente para a rua sem denominação, até atingir o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa com rumo NW, por uma distância de 24,60m, confrontando com remanescente, até atingir o ponto "D", junto a um muro de divisa com a Rua Marion; daí, deflete à direita e segue pelo referido muro com rumo NE, por uma distância de 1,35m, fazendo frente para a Rua Marion, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica."

II — Prioridade nº 198/18

Servidão

"Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas, referidas ao sistema U.T.M.: N 7.399.060,30 e E353.305,60, situado no alinhamento predial da Rua José Freire Júnior, junto a um muro de divisa dos lotes "10" (Eugenio Semi Rabbat) e "11" da mesma rua; daí, segue pelo alinhamento predial com rumo SW, por uma distância de 2,00m, fazendo frente para a Rua José Freire Júnior, até atingir o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa com rumo NW, por uma distância de 19,10m, confrontando com remanescente, até atingir o ponto "C", junto à parede frontal do imóvel nº 221 da Rua José Freire Júnior; daí, deflete à direita e segue pela parede frontal com rumo NE, por uma distância de 1,17m, até atingir o ponto "D", junto à parede lateral direita do imóvel nº 221; daí, deflete à esquerda e segue pela parede lateral direita com rumo NW, por uma distância de 3,00m, até atingir o ponto "E", junto a um muro de divisa com o lote "27" da Rua Fontanésia; daí, deflete à direita e segue pelo referido muro de divisa com rumo NE, por uma distância de 0,83m, confrontando com o lote "27" da Rua Fontanésia, até atingir o ponto "I", na junção de dois muros de divisa dos lotes "11" da Rua José Freire Júnior e "28" da Rua Fontanésia; daí, deflete à direita e segue por um dos muros de divisa com rumo SE, por uma distância de 22,10m, confrontando com o lote "11" da Rua José Freire Júnior, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica."

III — Propriedade nº 189/19

Servidão

"Tem início no ponto "H", de coordenadas topográficas, referidas ao sistema U.T.M.: N7.399.104,60 e E353.300,00, situado no alinhamento predial da Rua Fontanésia, junto a um muro de divisa dos lotes "27" (Eugenio Semi Rabbat) e "26" da mesma rua; daí, segue pelo referido muro de divisa com rumo SE, por uma distância de 22,60m, confrontando com o lote "26" da Rua Fontanésia, até atingir o ponto "I", na junção de dois muros de divisa dos lotes "10" e "11" da Rua José Freire Júnior; daí, deflete à direita e segue por um dos muros de divisa com rumo SW, por uma distância de 2,00m, confrontando com o lote "10" da Rua José Freire Júnior, até atingir o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa com rumo NW, por uma distância de 22,60m, confrontando com remanescente, até atingir o ponto "G", junto ao alinhamento da Rua Fontanésia; daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento predial com rumo NE, por uma distância de 2,00m, fazendo frente para a Rua Fontanésia, até atingir o ponto "H", onde teve início a presente descrição perimétrica."

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Gastão César Bierrenbach,  
Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de setembro de 1990.

#### DECRETO Nº 32.315, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Casa Branca, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, inciso XIV, da Constituição do Estado e artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 6.964,70m<sup>2</sup> (seis mil, novecentos e sessenta e quatro metros quadrados e setenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de Casa Branca, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para o plano de recuperação e modernização da FEPASA, no trecho de Helvétia e Evangelina, imóvel esse que consta pertencer a Lincon Amaral Júnior, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo nº A-1406/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: "O terreno começa no ponto A que dista 20,00m à esquerda do km 181 + 820,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 24,30m em reta pela faixa divisa até o ponto B que dista 35,00m à esquerda do km 181 + 840,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado;

75,10m em reta pela faixa divisa até o ponto C que dista 40,00m à esquerda do km 181 + 920,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 75,60m em reta pela faixa divisa até o ponto D que dista 58,00m à esquerda do km 182 + 0,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 37,02m em reta pela divisa até o ponto E que dista 51,00m à esquerda do km 182 + 40,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 40,00m em reta pela faixa divisa até o ponto F que dista 52,00m à esquerda do km 182 + 80,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 21,20m em reta pela faixa divisa até o ponto G que dista 45,00m à esquerda do km 182 + 100,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 25,92m em reta pela faixa divisa até o ponto H que dista 25,00m à esquerda do km 182 + 116,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 5,60m em reta pela cerca divisa até o ponto I que dista 20,00m à esquerda do km 182 + 114,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 287,00m acompanhando a cerca divisa, confrontando com a FEPASA, até o ponto A de partida."

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Rios Corral,  
Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de setembro de 1990.

#### DECRETO Nº 32.316, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados nos Municípios de Santa Adélia e Fernando Prestes, necessários à implantação e pavimentação do dispositivo de entroncamento em desnível da SP 310 (Rodovia Washington Luiz) no km 348 + 382,00m, no acesso a Fernando Prestes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem — DER, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planta cadastral geral, desenho nº PAT 30.845, de que tratam os autos nº 205.828/DER/1989, necessários à implantação e pavimentação do dispositivo de entroncamento em desnível da SP 310 (Rodovia Washington Luiz) no km 348 + 382,00m, no acesso a Fernando Prestes, com área total de 51.540,00m<sup>2</sup>, conforme projeto aprovado às fls. 15 do expediente nº 6.065/DR.4/89, a saber:

Área 1 — que consta pertencer a José Jovelino ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da SP 310; começa no ponto A, na altura da estaca 2.775 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 215,50m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2.785 + 15,50; daí, deflete à esquerda e segue numa sucessão de linhas curvas e retas, confrontando com o próprio, na distância de 30,10m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 12.776,00m<sup>2</sup> (doze mil, setecentos e setenta e seis metros quadrados);

Área 2 — que consta pertencer a José Vanderlei Benatti ou Sucessores, localizada do lado direito da SP 310; começa no ponto A, na altura da estaca 2.770 + 13,80 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 269,20m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2.784 + 3,00; daí, deflete à direita e segue numa sucessão de linhas curvas e retas, confrontando com o próprio, na distância de 211,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Luiza Marlaine Camargo e outros ou Sucessores, na distância de 51,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue em linha irregular, confrontando com Frozino Boaro ou Sucessores na distância de 164,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 29.417,00m<sup>2</sup> (vinte e nove mil, quatrocentos e dezessete metros quadrados);

Área 3 — que consta pertencer a Luiza Marlaine Camargo e outros ou Sucessores, localizada do lado direito da SP 310; começa no ponto A, na altura da estaca 9 + 10,50 (do ramo B) e segue em linha irregular, confrontando com Frozino Boaro ou Sucessores e com área da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, na distância de 62,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 20 + 9,72 (do ramo A); daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Mário Antonio Pedrazoli ou Sucessores, na distância de 12,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à esquerda e segue em linha curva, confrontando com o próprio, na distância de 43,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com José Vanderlei Benatti ou Sucessores, na distância de 51,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 1.472,00m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e setenta e dois metros quadrados);

Área 4 — que consta pertencer a Frozino Boaro ou Sucessores, localizada do lado direito da SP 310; começa no ponto A, na altura da estaca 2.768 + 5,00 e segue numa sucessão de linhas curvas e retas, confrontando com o DER, na distância de 49,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 2.770 + 13,80; daí, deflete à direita e segue em linha irregular, confrontando com José Vanderlei Benatti ou Sucessores, na distância de 64,50m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha curva, confrontando com o próprio, na distância de 97,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 985,00m<sup>2</sup> (novecentos e oitenta e cinco metros quadrados);

Área 5 — que consta pertencer a Frozino Boaro ou Sucessores, localizada do lado direito da SP 310; começa no ponto A, na altura da estaca 17 + 2,70 (do ramo A) e segue em linha irregular, confrontando com José Vanderlei Benatti ou Sucessores e Luiza Marlaine Camargo e outros ou Sucessores, na distância de 49,50m até encontrar o ponto B, na altura da estaca 19 + 8,50 (do ramo A); daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes ou Sucessores, na distância de 23,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 52,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 560,00m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta metros quadrados);

Área 6 — que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes ou Sucessores, localizada do lado direito da SP 310; começa no ponto A, na altura da estaca 19 + 8,50 (do ramo A) e segue em linha curva, confrontando com o DER, na distância de 21,22m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 20 + 9,72 (do ramo A); daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Mário Antonio Pedrazoli ou Sucessores, na distância de 43,50m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à esquerda e segue em linha irregular, confrontando com Luiza Marlaine Camargo e outros ou Sucessores, na distância de 21,40m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Frozino Boaro ou sucessores, na distância de 40,50m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 895,00m<sup>2</sup> (oitocentos e noventa e cinco metros quadrados);

Área 7 — que consta pertencer a Mário Antonio Pedrazoli ou sucessores, localizada do lado direito da SP 310; começa no ponto A, na altura da estaca 20 + 9,72 (do ramo A) e segue em linha curva, confrontando com o DER, na distância de 94,60m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 24 + 15,50 (do ramo A); daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes ou sucessores, na distância de 31,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 60,20m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio na distância de 45,00m, até encontrar o ponto E; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Luiza Marlaine Camargo, e outros ou sucessores, com área da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes ou sucessores, na distância de 55,50m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 3.648,00m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e quarenta e oito metros quadrados);

Área 8 — que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes ou sucessores, localizada do lado direito da SP 310; começa no ponto A, na altura da estaca 24 + 15,50 (do ramo A) e segue em linha curva confrontando com o DER, na distância de 17,50m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 25 + 13,00 (do ramo A); daí, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com Dorival Aparecido Pasquini ou sucessores, na distância de 30,50m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 15,50m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Mário Antonio Pedrazoli ou sucessores, na distância de 31,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 507,00m<sup>2</sup> (quinhentos e sete metros quadrados);

Área 9 — que consta pertencer a Dorival Pasquini ou Sucessores, localizada do lado direito da SP 310; começa no ponto A, na altura da estaca 25 + 13,00 (do ramo A) e segue em linha curva, confrontando com o DER, na distância de 108,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 30 + 18,00 (do ramo A); daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 147,50m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes ou Sucessores, na distância de 30,50m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 1.280,00m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e oitenta metros quadrados).

Artigo 2º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Rios Corral,  
Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de setembro de 1990